

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM)**  
**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ**

Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso  
de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade –  
Macaé/ICM da Universidade Federal Fluminense.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 16:00 horas, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 2º do Decreto 10.416, de 7 de julho de 2020. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Álvaro Maciel, Andreza Franco, Fabiano Aquino, Hamilton Gonçalves, Jorge Flores, José Callegari, Lúcia d'Aquino, Paulo Brasil Dill e Saulo Mendonça. A representação discente presente com a participação do discente Gabriel Duarte. Passou-se à análise dos pontos da presente reunião:

- 1) Análise e deliberação sobre o recurso interposto pela discente **Aisha Batista Carvalho**, matrícula **217084156**, contra a decisão do Coordenador do Curso que indeferiu o pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, MDI00202-PROCESSO PENAL II e MDI00212-PROCESSO PENAL III e MDI00202-PROCESSO PENAL II e MDI00214-LABORATÓRIO DE PRÁTICA PROCESSUAL PENAL. A decisão fundamentou-se no histórico de decisões do Colegiado do Curso sobre as disciplinas requeridas  
<http://direitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2022/05/Ata-RO-Colegiado-do-Curso-de-Direito-de-Macaee%CC%81-vers%C3%A3o-final.pdf>). O Colegiado do Curso, por maioria, decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido de quebra de pré-requisito para cursar, em caráter excepcional, concomitantemente, MDI00202-PROCESSO PENAL II e MDI00212-PROCESSO PENAL III. Vencidos os professores Saulo Mendonça e Paulo Brasil Dill. Quanto ao pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, MDI00202-PROCESSO PENAL II e MDI00214-LABORATÓRIO DE PRÁTICA PROCESSUAL PENAL, o Colegiado do Curso, por maioria, decidiu pelo DEFERIMENTO do pedido de quebra de pré-requisito para cursar, em caráter excepcional, concomitantemente, MDI00202-PROCESSO PENAL II e MDI00214-LABORATÓRIO DE PRÁTICA PROCESSUAL PENAL. Vencidos os professores Saulo Mendonça e Paulo Brasil Dill.
- 2) Análise e deliberação sobre o recurso interposto pela discente **Nátalie da Silva Macedo**, matrícula **818084092**, contra a decisão do Coordenador do Curso que indeferiu o pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, MDI00201-DIREITO CIVIL: SUCESSÕES e MDI00213-DIREITO PRIVADO INTERNACIONAL. A decisão fundamentou-se no histórico de decisões do Colegiado do Curso sobre as disciplinas

requeridas

(<http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2022/05/Ata-RO-Colegiado-do-Curso-de-Direito-de-Macae%CC%81-vers%C3%A3o-final.pdf>). O Colegiado do Curso, por unanimidade, DEFERE o pedido de quebra de pré-requisito para que a aluna possa cursar, concomitantemente, MDI00201-DIREITO CIVIL: SUCESSÕES e MDI00213-DIREITO PRIVADO INTERNACIONAL.

- 3) Análise e deliberação sobre o recurso interposto pela discente **Giovanna Carolina do Val**, matrícula **217084104**, contra a decisão do Coordenador do Curso que indeferiu o pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, MDI00210-TRABALHO DE CURSO I e MDI00219-TRABALHO DE CURSO II. A decisão fundamentou-se na intempestividade do pedido de quebra. O Colegiado do Curso, por maioria de votos, decidiu pelo DEFERIMENTO, em caráter excepcional, o pedido de quebra de pré-requisito para cursar, concomitantemente, MDI00210-TRABALHO DE CURSO I e MDI00219-TRABALHO DE CURSO II. Vencidos os professores Saulo Mendonça e Lúcia d'Aquino.
- 4) Informe sobre a migração dos alunos ingressantes no semestre 2023.1 para o currículo 84.01.003. Em cumprimento a resolução RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 1.891, DE 17 DE MAIO DE 2023, editada para o processo SEI n. 23069.190799/2022-41 que promoveu o ajuste curricular e no art. 4º pu determinou a migração dos alunos ingressantes em 2023.1 para o currículo 84.01.003 (Art.4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023. Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.). O Colegiado do Curso ciente e de acordo.
- 5) Aprovação do aproveitamento da carga horária das disciplinas optativas teóricas cursadas pelos alunos ingressantes em 2023.1 antes da migração para o currículo 84.01.003. O Colegiado do Curso deliberou pelo encaminhamento da proposta para deliberação pelo NDE do Curso.
- 6) Concessão de equivalência das disciplinas SDP00067 - Temas de Direito Processual em Ead II e SDP00068 - Temas de Direito Processual em Ead III com a disciplina optativa MDI00118 - Novas Tendências de Direito Processual, constante do rol de disciplinas optativas do currículo 84.01.002 do Curso de Direito de Macaé. O Colegiado do Curso deliberou pelo encaminhamento da proposta para deliberação pelo NDE do Curso.

- 7) Ratificação do quantitativo de vagas a serem requeridas ao Departamento de Direito de Macaé pelo Curso de Direito nos semestres de 2025.1 e 2025.2. O Colegiado do Curso decide pela fixação do quantitativo para disciplinas obrigatórias: a) Para as disciplinas alocadas no 1º período, serão oferecidas 50 vagas para candidatos oriundos do SISU. Quanto aos alunos regulares, o Colegiado delibera pela oferta de até 10 vagas, compreendidos entre alunos desperiodizados/irregulares (fora do período que deveria estar regularmente matriculado) e egressos do TRM. Em caso de haver empate entre discentes na condição de irregular, serão considerados como critérios de desempate a maior carga horária cursada e o maior Coeficiente de Rendimento (CR); b) Para as disciplinas alocadas a partir do 2º período, o Colegiado delibera em ofertar 55 vagas para os alunos regulares e 05 vagas para os alunos que se encontram desperiodizados. Em caso de haver empate entre discentes na condição de irregular, serão considerados como critérios de desempate a maior carga horária cursada e o maior Coeficiente de Rendimento (CR). O Colegiado de Curso delibera quanto às disciplinas optativas para o Currículo 84.01.002 que serão ofertadas 50 vagas para os alunos regulares e 05 vagas para os alunos que se encontram desperiodizados. Em relação às disciplinas optativas extensionistas ofertadas para o Currículo 84.01.003, o Colegiado delibera pela oferta de 20 vagas para os alunos regulares e até 05 vagas para os alunos que se encontram desperiodizados matriculados neste currículo. Os alunos matriculados no Currículo 84.002 poderão cursar as disciplinas optativas extensionistas, sendo-lhes oferecidas até 10 vagas. Em caso de haver empate entre discentes do Currículo 84.01.002, serão considerados como critérios de desempate a maior carga horária cursada e o maior Coeficiente de Rendimento (CR). O Colegiado decide em fixação de número mínimo de alunos para confirmação de turmas nas disciplinas optativas nos currículos 84.01.002 e 84.01.003, estabelecendo o número mínimo de 10 alunos inscritos para a confirmação de turma. Colegiado do Curso ciente e de acordo.
- 8) Flexibilização pontual e exclusiva das normas do Trabalho de Curso em virtude da condição de saúde da estudante A. C. O., que está sob a orientação da Professora Andreza Franco. A Professora Andreza explicou que a discente está com o estado de saúde comprometido gravemente e está com a mobilidade prejudicada, impossibilitando-a de permanecer em posições para escrever o TC. Diante da situação, a orientadora e orientanda solicitam que o TC, dado o caráter excepcional e pontual, seja alterada a forma para de artigo científico com até 15 laudas e a análise da banca por escrito. O Colegiado do Curso, por unanimidade, aprova o tratamento excepcional e pontual para a aluna, nos termos propostos.

Nada mais havendo a deliberar e não havendo registros por parte de nenhum dos presentes, encerrou-se a presente reunião Extraordinária às 17:31. Eu, Fabiano Gosi de Aquino, lavrei a presente ata. A ata estará disponível para consulta na página da Coordenação do Curso.

**Fabiano Gosi de**  
**Aquino:042496657**  
**39**

Assinado de forma digital por  
Fabiano Gosi de  
Aquino:04249665739  
Dados: 2024.10.08 10:41:26  
-03'00'

**Fabiano Gosi de Aquino – SIAPE n° 3009655**

Coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

**Francisco de Assis Aguiar Alves – SIAPE n.º 2957703**

Vice-coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

**Andreza Aparecida Franco Câmara – SIAPE n° 1802275**

Chefe do Departamento de Direito de Macaé

**Heron Abdon Souza– SIAPE n° 1046508**

Subchefe do Departamento de Direito de Macaé - Docente titular

**Hamilton Gonçalves Ferraz - SIAPE n° 1411976**

Coordenador do CAJUFF

**Carlos Victor Nascimento dos Santos – SIAPE n.º 1228125**

Vice-coordenador do CAJUFF

**David Augusto Fernandes - SIAPE n° 1211036**

Docente titular

**Lúcia Souza d'Aquino – SIAPE: 1210281**

Docente Titular

**Jorge Luiz Lourenço das Flores– SIAPE n° 1774654**

Docente titular

**Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE n° 1765397**

Docente titular

**Saulo Mendonça Bichara– SIAPE nº 1949734**

Docente titular

**Daniel Arruda Nascimento – SIAPE nº 1733382**

Docente suplente

**José Antônio Callegari – SIAPE nº 3195049**

Docente suplente

**Priscila Petereit de Paola Gonçalves – SIAPE: 2295037**

Docente Suplente

**Álvaro dos Santos Maciel – SIAPE nº 3353221**

Docente suplente

**Lúcio Picanço Facci – SIAPE nº 1585424**

Docente suplente